

### CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax) R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

#### LEI Nº 751/2003

Sanciono a presente Lel
Em: 03 | 12 | 2003

losé Francisco Mendes Sampaio Prefeito Municipal AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A ÁREA ABAIXO DISCRIMINADA AO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Grosso do Sul, APROVOU, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul – SINPOL/MS, com sede em Campo Grande /MS, na Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrita no CGC/MF n°. 011105436/0001-08, a área de terreno de que trata o Art. 2° deste.

ARTIGO 2º. A área de terreno com 12.340 m² limitando-se ao Nascente com a Rua Emília Alves de Arruda onde mede 100 m de comprimento, ao Norte, Sul e Poente com área de domínio municipal, medindo na largura 123,40 m, área essa de propriedade da Prefeitura Municipal de Ladário.

ARTIGO 3º. O referido Sindicato deverá beneficiar aludida área dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da assinatura da Escritura Definitiva de Doação ou entrega do competente título definitivo, sob pena de reversão ao domínio do município.

ARTIGO 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, em 03 de dezembro de 2003.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax) R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 751/2003

Sanciona presente

José Francisco Mexites Sampaio Prefeito Municipal AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A ÁREA ABAIXO DISCRIMINADA AO SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL — SINPOL/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Grosso do Sul, APROVOU, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul – SINPOL/MS, com sede em Campo Grande /MS, na Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrita no CGC/MF n°. 011105436/0001-08, a área de terreno de que trata o Art. 2° deste.

ARTIGO 2º. A área de terreno com 12.340 m² limitando-se ao Nascente com a Rua Emília Alves de Arruda onde mede 100 m de comprimento, ao Norte, Sul e Poente com área de domínio municipal, medindo na largura 123,40 m, área essa de propriedade da Prefeitura Municipal de Ladário.

ARTIGO 3º. O referido Sindicato deverá beneficiar aludida área dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da assinatura da Escritura Definitiva de Doação ou entrega do competente título definitivo, sob pena de reversão ao domínio do município.

ARTIGO 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, em 03 de dezembro de 2003.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax) R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

#### LEI Nº 751/2003

Sanciono a presente Lei

Em: 031

José Francisce Mentles Sampaio Prefeite Municipal AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A ÁREA ABAIXO DISCRIMINADA AO SINDICATO DOS POLÍCIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, no uso em que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul – SINPOL/MS, com sede em Campo Grande /MS, na Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrita no CGC/MF nº. 011105436/0001-08, a área de terreno de que trata o Art. 2º deste.

ARTIGO 2º. A área de terreno com 12.340 m² limitando-se ao Nascente com a Rua Emília Alves de Arruda onde mede 100 m de comprimento, ao Norte, Sul e Poente com área de domínio municipal, medindo na largura 123,40 m, área essa de propriedade da Prefeitura Municipal de Ladário.

ARTIGO 3º. O referido Sindicato deverá beneficiar aludida área dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da assinatura da Escritura Definitiva de Doação ou entrega do competente título definitivo, sob pena de reversão ao domínio do município.

ARTIGO 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS, em 03 de dezembro de 2003.

JOSÉ FRANCISCO MENDES SAMPAIO PREFEITO MUNICIPAL